
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATANTE: _____, estado civil: _____, CPF nº: _____, RG nº _____, fone: _____, residente e domiciliado(a) _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP, _____, Benefício nº _____, Cargo: _____;

CONTRATADA: ADVOCACIA JANOT, com sede no SIG Quadra 1 lotes 495,505 e 515, salão 3 - Edifício Barão do Rio Branco, Brasília - DF, CEP: 70610-410, telefone nº (61)3441-3600, CGC 02886438/0001-44, representada por seu diretor **FÁBIO SOARES JANOT**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-DF sob o nº 10.667.

INTERVENIENTE: ARACT/SP - Associação Representativa dos Aposentados/Aposentáveis e Pensionistas dos Correios e Telégrafos de São Paulo com sede na AV. Prestes Maia, 241 Conjs 1203/05/07/09 - Centro - São Paulo/SP - Cep 01031-902, CNPJ: 00.280.125/0001-12, representado por seu Presidente infra-assinado, Antonio Henrique Fernandes, R.G. 36.406.787-1, CPF 059.284.278-91.

OBJETO: O objeto do presente contrato de prestação de serviços jurídicos e fixação de honorários profissionais é o ajuizamento de ação **visando** rever e adequar os descontos/cobrança que o POSTALSAUDE vem realizando da coparticipação e da cobrança mensal de cada participante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO: Ajustam as partes entre si que os serviços dos Contratados serão remunerados conforme discriminação das parcelas a seguir:

- a) Pró-labore inicial: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para o ajuizamento da ação divididos em até 02 (duas) parcelas;
- b) Êxito: 20% (vinte por cento) do que for restituído ao associado pelo POSTALSAUDE no curso da demanda ou 2 (duas) vezes o valor do pro-labore inicial devidamente atualizado até a data do pagamento a escolha da contratada.

Parágrafo primeiro - A Advocacia Janot reserva-se o direito de juntar o presente contrato aos autos e pleitear assim a reserva da parcela que lhe cabe dos valores a serem recebidos pelo (a) contratante.

Parágrafo terceiro - Caso o Associado/Contratante constitua-se em mora com a interveniente, se desligue espontaneamente, ou seja, desligado dela, enquanto tramitar a ação, o percentual de honorários constante da cláusula de êxito será majorado de 20% para 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESPESAS: Eventuais despesas, tais como taxas judiciárias, custas, cópias xerográficas, depósitos sobre o valor da causa, cálculos de

contador, bem como outras que se fizerem necessárias para o bom andamento da causa, serão pagas pelo contratante, ainda que adiantadas pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA: Os honorários de sucumbência arbitrados pelo Juiz em caso de êxito nas demandas serão créditos do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO: em caso de rescisão do presente contrato, no curso do processo, sem justa causa, por vontade da parte contratante, ela será retirada do processo, e será devido à contratada o valor equivalente a um salário bruto de aposentadoria, como se ocorrido o êxito. Além disso, para a rescisão é necessário que todas parcelas então devidas estejam quitadas - incluído aí valores relativos a eventual liminar.

CLÁUSULA QUINTA- FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, DF, para dirimir qualquer questão entre as partes, impossível de solução amigável, renunciando desde já as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de _____.

INTERVENIENTE: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ADVOCACIA JANOT

1ª testemunha: _____ 2ª testemunha _____

Nome Completo:

Nome Completo:

RG:

RG:

CPF:

CPF: